

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

13 DE DEZEMBRO DE 2022

EDIÇÃO EXTRA 5194

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 06
Leis.....	06 e 07
Decretos.....	07 a 13
Portarias.....	14
Cijun.....	14
Escola de Gestão Pública.....	14
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	14 e 15
Mobilidade e Transporte.....	15 a 18
Fumas.....	18 e 19

PODER EXECUTIVO

Poder Legislativo.....	19
------------------------	----



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.891-1/2022
UGMT/GG, em 06 de dezembro de 2022
Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 003/2022, para Fornecimento e instalação de 50 (cinquenta) unidades de abrigos de ponto de parada de ônibus do Tipo I – 1400 (1400mm de largura) dentro do Município de Jundiá, destinados à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transportes, à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 11.891-1/2022:
- INCA - ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO.....R\$ 730.000,00

ALOYSIO ALBERTO DE QUEIROZ JUNIOR
Gestor da Unidade de Mobilidade Transportes

RETIFICAÇÃO DO ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE OBRAS Nº 054/2022 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação pública no Viaduto Sperandio Pelliciani, Vila Argos, nesta cidade.
Na publicação do Ato de Adjudicação na Imprensa Oficial do Município do dia 08 de dezembro de 2022, Edição nº 5191:
Onde se lê:
“126.689,09”
Leia-se:
“126.689,06”

EDITAL DE CONHECIMENTO DE PENALIDADE PARA DEFESA PRÉVIA

Processo Administrativo nº 26.768-0/2019 - Contrato nº 18/2020. Objeto: contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação, tipo cartão eletrônico com chip, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, destinados a aproximadamente 7.800 (sete mil e oitocentos) servidores ativos do Município de Jundiá. Processo de Penalização - SEI PMJ nº 22.240/2022.

DARLENE SANTIAGO POLETTI, Diretora do Departamento de Contratações, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta nos autos, FAZ SABER sobre os transtornos causados pela empresa SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 07.907.815/0001-06, no que tange ao descumprimento das obrigações constantes nas cláusulas II a V do Termo de Rescisão Contratual, que dispõe sobre a manutenção dos créditos remanescentes dos cartões dos servidores pelo período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, para que os usuários pudessem utilizá-los, a manutenção de pelo menos 06 diferentes grandes redes de supermercados estabelecidas no Município pelo período de 180 dias, bem como a obrigação em promover o endosso das apólices vigentes referentes à garantia contratual, prorrogando o prazo até no mínimo 07/08/2022, não cumprindo também a contraproposta de devolução do valor dos créditos à Prefeitura, havendo um saldo remanescente de R\$ 365.061,19, a ser pago à Municipalidade, causando transtornos e prejuízos ao Município.

FAZ SABER, ainda, que a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, responsável pela contratação, requisitou a abertura de procedimento administrativo que, realizada a devida fundamentação pelas razões de fato e de direito, implicará na aplicação da pena de “Declaração de inidoneidade” para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes”, com fundamento previsto na cláusula 17.3.c do contrato, bem como do artigo 87, IV, da Lei 8.666/93.

FAZ SABER, também, que não foi possível o contato com a empresa por meio de e-mail e carta registrada enviada pelo Correio no endereço constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Receita Federal, assim como no Cadastro do Sistema Compra Aberta, razão pela qual foi expedido o presente Edital.

Diante disso, fica concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente, para apresentação de Defesa Prévia,

sendo que, transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, a sanção será aplicada pela autoridade competente.

A referida defesa deverá ser encaminhada à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas/Departamento de Contratação, pessoalmente ou pelo correio (Av. da Liberdade, S/N, 4º andar, Ala Norte, Jardim Botânico, CEP 13214-900, Jundiá-SP), ou e-mail vstorari@jundiai.sp.gov.br, sendo que eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone (11) 4589-8640 com Vanessa B. Storari ou Fabio S. Manoel.

Informamos que o processo administrativo que cuida do caso encontra-se com vista franqueada ao interessado, inclusive para posterior solicitação de cópias que julgar pertinentes, as quais serão concedidas em conformidade com os procedimentos desta Prefeitura, mediante o pagamento referente a essas cópias.

FAZ BAIXAR O PRESENTE EDITAL, para conhecimento da decisão proferida por esta Administração.

Jundiá, 05 de dezembro de 2022
DARLENE SANTIAGO POLETTI
Diretora do Departamento de Contratações

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 12 de dezembro de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 471/2022 – Aquisição de colete balístico ostensivo masculino e feminino, diversos tamanhos e capa para colete balístico, destinado a Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

Processo Administrativo nº 13.606-1/2022
Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS: I - ADJUDICAR o objeto da presente licitação à(s) empresa(s) abaixo, que atendeu(ram) a(s) exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- DEFENCER COM DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME: LOTE 01 (composto pelos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09).

HELOISA KLEMM SCARPIM
Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES

Convite nº 067/2022
Processo Administrativo nº 13.353-0/2022
Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Segurança Municipal.
Objeto: Curso de Treinamento Humanizado com resultado para os integrantes da UGSM/GM, Inspetores e Subinspetores.
Face o que consta os autos, resolvemos:
I – CLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo, por atenderem às exigências do Edital:
1ª INTERATHIVA ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA EPP;
2ª MTC PENSAMENTHUS TREINAMENTO E CONSULTORIA EIRELI EPP;
3ª MF INTEGRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME.
II – ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa INTERATHIVA ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA EPP, por ofertar o menor valor total e atender as exigências do Edital.

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 12 de dezembro de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 507/2022 – Aquisição de veículo leve hatch, 5 portas, zero km, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº 13.873-7/2022.
Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, análise técnica pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:
I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, que atendeu as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
-NOGUEIRA LINS VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – item 01

FRANCISLENE AP. VEIGA
Pregoeira

ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE-OBRAS Nº 030/2022 – contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia,



ADMINISTRAÇÃO

arquitetura e complementares pertinentes ao patrimônio edificado do Município.

Processo Administrativo nº 8.941-9/2022

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;

Considerando ainda a análise técnica da Unidade de Gestão de Educação, às fls. 300/301, bem como a realização de diligência às fls. 302/306;

RESOLVE:

I – CLASSIFICAR as empresas abaixo:

	EMPRESA	PROPOSTA
1º	VEC ENGENHARIA, ARQUITETURA E GESTÃO LTDA	R\$ 127.128,15
2º	FORMARTE PROJETOS PRODUÇÃO E ASSESSORIA	R\$ 135.686,10
3º	DISA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 136.662,30
4º	FERNANDO MARQUES DE SOUZA ENGENHARIA LTDA	R\$ 140.467,37

II – ADJUDICAR o objeto desta licitação a favor da empresa VEC ENGENHARIA, ARQUITETURA E GESTÃO LTDA, por apresentar o menor preço e atender às exigências do Edital.

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias uteis para interposição de recursos, a contar da data de publicação.

Jundiá, 12 de dezembro de 2022.
EMILY SCAPINELLI VAZ
Presidente da CMHJL

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO No 12808-4/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG, FLUOXETINA 20 MG E OUTROS -. VALOR(ES):Item(ns): 7 - IDENTIFICACAO: ALUMINIO HIDROXIDO + MAGNESIO HIDROXIDO-APRESENTACAO: SUSPENSÃO ORAL-DOSAGEM: 60 MG/ML + 40 MG/ML-UNIDADE: FRASCO COM 100 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- EMBALAGEM PARA PRODUTO FOTOSSENSIVEL, PROTEGER DA LUZ- MARCA: IMEC | CX C 50 | GASTRIMEC | RDC 576/2021 - R\$ 2.5500 POR FRASCO - COTA PRINCIPAL.7 - IDENTIFICACAO: ALUMINIO HIDROXIDO + MAGNESIO HIDROXIDO-APRESENTACAO: SUSPENSÃO ORAL-DOSAGEM: 60 MG/ML + 40 MG/ML-UNIDADE: FRASCO COM 100 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- EMBALAGEM PARA PRODUTO FOTOSSENSIVEL, PROTEGER DA LUZ- MARCA: IMEC | CX C 50 | GASTRIMEC | RDC 576/2021 - R\$ 2.5500 POR FRASCO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO No 434/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. PROPONENTES: 23

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. PROCESSO No 12808-4/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG, FLUOXETINA 20 MG E OUTROS -. VALOR(ES):Item(ns): 1 - IDENTIFICACAO: AMITRIPTILINA CLORIDRATO-APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO-DOSAGEM: 25 MG-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: AMITRIPTILINA 25MG C/10BLX20CP GENÍNEO Q/HYP/BRAIN - R\$ 0.0441 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO No 434/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. PROPONENTES: 23

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CUIDA PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI EPP. PROCESSO No 12808-4/2022. OBJETO:

Fornecimento futuro de AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG, FLUOXETINA 20 MG E OUTROS -. VALOR(ES):Item(ns): 5 - GEL LUBRIFICANTE INTIMO-SACHE 5 G-INCOLOR, TRANSPARENTE, NAO GORDUROSO, INODORO,-SOLUVEL EM AGUA-HIPOALERGENICO-COMPOSICAO: PROPILENOGLICOL, LUBRAGEL E EXCIPIENTES QSP-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA, (EXCETO MS)- EMBALAGEM: SACHE DE POLIESTER METALIZADO COM POLIETILENO-CONSTAR, MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS- MARCA: RILEX - R\$ 0.3900 POR SACHE - COTA PRINCIPAL.5 - GEL LUBRIFICANTE INTIMO-SACHE 5 G-INCOLOR, TRANSPARENTE, NAO GORDUROSO, INODORO,-SOLUVEL EM AGUA-HIPOALERGENICO-COMPOSICAO: PROPILENOGLICOL, LUBRAGEL E EXCIPIENTES QSP-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA, (EXCETO MS)- EMBALAGEM: SACHE DE POLIESTER METALIZADO COM POLIETILENO-CONSTAR, MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS- MARCA: RILEX - R\$ 0.3900 POR SACHE - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO No 434/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. PROPONENTES: 23

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: INDMED HOSPITALAR EIRELI. PROCESSO No 12808-4/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG, FLUOXETINA 20 MG E OUTROS -. VALOR(ES):Item(ns): 6 - IDENTIFICACAO: BUDESONIDA-APRESENTACAO: AEROSSOL NASAL-DOSAGEM: 32 MCG/DOSE-UNIDADE: FRASCO COM 120 DOSES-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: GENÉRICO - E.M.S S/A - R\$ 10.9000 POR FRASCO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO No 434/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. PROPONENTES: 23

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: LIGIA MARIA CARNEIRO ME. PROCESSO No 12808-4/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG, FLUOXETINA 20 MG E OUTROS -. VALOR(ES):Item(ns): 4 - IDENTIFICACAO: BECLOMATASONA DIPROPIONATO-APRESENTACAO: SPRAY INALATORIO ORAL-DOSAGEM: 200 MCG/DOSE-UNIDADE: FRASCO COM 200 DOSES-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: GLENMARK - GEN - RMS 1101302940022 - R\$ 27.4600 POR FRASCO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO No 434/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. PROPONENTES: 23

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: MKM DISTR DE MEDICAMENTOS LTDA ME. PROCESSO No 12808-4/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG, FLUOXETINA 20 MG E OUTROS -. VALOR(ES):Item(ns): 6 - IDENTIFICACAO: BUDESONIDA-APRESENTACAO: AEROSSOL NASAL-DOSAGEM: 32 MCG/DOSE-UNIDADE: FRASCO COM 120 DOSES-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: GENÉRICO - E.M.S S/A - R\$ 11.4900 POR FRASCO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO No 434/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. PROPONENTES: 23

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: TECHPHARMA HOSP COM, IMPORTACAO E EXPOR EIRELI-EPP. PROCESSO No 12808-4/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG, FLUOXETINA 20 MG E OUTROS -. VALOR(ES):Item(ns): 5 - GEL LUBRIFICANTE INTIMO-SACHE 5 G-INCOLOR, TRANSPARENTE, NAO GORDUROSO, INODORO,-SOLUVEL EM AGUA-HIPOALERGENICO-COMPOSICAO: PROPILENOGLICOL, LUBRAGEL E EXCIPIENTES QSP-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA, (EXCETO MS)- EMBALAGEM: SACHE DE POLIESTER METALIZADO COM POLIETILENO-CONSTAR, MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS- MARCA: RILEX - R\$ 0.3900 POR SACHE - COTA PRINCIPAL.5 - GEL LUBRIFICANTE INTIMO-SACHE 5 G-INCOLOR, TRANSPARENTE, NAO GORDUROSO, INODORO,-SOLUVEL EM AGUA-HIPOALERGENICO-COMPOSICAO: PROPILENOGLICOL, LUBRAGEL E EXCIPIENTES QSP-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA, (EXCETO MS)- EMBALAGEM: SACHE DE POLIESTER METALIZADO COM POLIETILENO-CONSTAR, MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS- MARCA: RILEX - R\$ 0.3900 POR SACHE - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO No 434/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. PROPONENTES: 23



ADMINISTRAÇÃO

VALOR(ES):Item(ns): 4 - IDENTIFICACAO: BECLOMATASONA
DIPROPIONATO-APRESENTACAO: SPRAY INALATORIO ORAL-
DOSAGEM: 200 MCG/DOSE-UNIDADE: FRASCO COM 200
DOSES-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12
MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA
EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO:
"PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA:
GENÉRICO/GLENMARK - R\$ 27.4500 POR FRASCO - COTA
PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO No 434/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses A CONTAR DESTA
PUBLICAÇÃO. PROPONENTES: 23

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: GUARANI IND., COM. E SERV. LTDA. PROCESSO No 13037-9/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de TUBO DE CONCRETO ARMADO - RP - UGISP. VALOR(ES):Item(ns): 1 - TUBO DE CONCRETO ARMADO:-CLASSE PA1-DIAMETRO NOMINAL: 600 MM-COMPIMENTO: MINIMO 1500 MM E MAXIMO 2500 MM-COMPIMENTO MINIMO DA BOLSA: 75 MM-FOLGA MAXIMA DA BOLSA: 20 MM-ESPESSURA MINIMA DA PAREDE: 60 MM-CARGA MINIMA TRINCA: 24 KN/M-CARGA MINIMA DE RUPTURA: 36 KN/M-ATENDER NORMA ABNT NBR 8890/2003-OBS: PODERAO SER SOLICITADOS ENSAIOS CONFORME NORMA ABNT-NBR 8890/2003, AS CUSTAS DO FABRICANTE/FORNECEDOR.- MARCA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA - R\$ 198.0000 POR METRO - COTA PRINCIPAL.1 - TUBO DE CONCRETO ARMADO:-CLASSE PA1-DIAMETRO NOMINAL: 600 MM-COMPIMENTO: MINIMO 1500 MM E MAXIMO 2500 MM-COMPIMENTO MINIMO DA BOLSA: 75 MM-FOLGA MAXIMA DA BOLSA: 20 MM-ESPESSURA MINIMA DA PAREDE: 60 MM-CARGA MINIMA TRINCA: 24 KN/M-CARGA MINIMA DE RUPTURA: 36 KN/M-ATENDER NORMA ABNT NBR 8890/2003-OBS: PODERAO SER SOLICITADOS ENSAIOS CONFORME NORMA ABNT-NBR 8890/2003, AS CUSTAS DO FABRICANTE/FORNECEDOR.- MARCA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA - R\$ 198.0000 POR METRO - COTA RESERVADA.2 - TUBO DE CONCRETO ARMADO:-CLASSE PA2-DIAMETRO NOMINAL 800 MM-COMPIMENTO: MINIMO 1500 MM E MAXIMO 2500 MM-COMPIMENTO MINIMO DA BOLSA: 80 MM-FOLGA MAXIMA DA BOLSA: 20 MM-ESPESSURA MINIMA DA PAREDE: 72 MM-CARGA MINIMA TRINCA: 48 KN/M-CARGA MINIMA RUPTURA: 72 KN/M-ATENDER NORMA ABNT NBR 8890/2003-OBS.:PODERÃO SER SOLICITADOS ENSAIOS CONFORME NORMA ABNT-NBR 8890/2003, AS CUSTAS DO FABRICANTE/FORNECEDOR.- MARCA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA - R\$ 389.0000 POR METRO - COTA PRINCIPAL.2 - TUBO DE CONCRETO ARMADO:-CLASSE PA2-DIAMETRO NOMINAL 800 MM-COMPIMENTO: MINIMO 1500 MM E MAXIMO 2500 MM-COMPIMENTO MINIMO DA BOLSA: 80 MM-FOLGA MAXIMA DA BOLSA: 20 MM-ESPESSURA MINIMA DA PAREDE: 72 MM-CARGA MINIMA TRINCA: 48 KN/M-CARGA MINIMA RUPTURA: 72 KN/M-ATENDER NORMA ABNT NBR 8890/2003-OBS.:PODERÃO SER SOLICITADOS ENSAIOS CONFORME NORMA ABNT-NBR 8890/2003, AS CUSTAS DO FABRICANTE/FORNECEDOR.- MARCA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA - R\$ 389.0000 POR METRO - COTA RESERVADA.3 - TUBO DE CONCRETO ARMADO:-CLASSE PA1-DIAMETRO NOMINAL: 1000MM-COMPIMENTO: MINIMO 1500 MM E MAXIMO 2500 MM-COMPIMENTO MINIMO DA BOLSA: 80 MM-FOLGA MAXIMA DA BOLSA: 20 MM, ESPESSURA-ESPESSURA MINIMA DA PAREDE: 80 MM-CARGA MINIMA TRINCA: 40 KN/M-CARGA MINIMA DE RUPTURA: 60 KN/M-ATENDER A NORMA NBR 8890/2003-OBS.: PODERAO SER SOLICITADOS ENSAIOS CONFORME NORMA-ABNT NBR 8890/2003, AS CUSTAS DO FABRICANTE/FORNECEDOR.- MARCA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA - R\$ 523.7000 POR METRO - COTA PRINCIPAL.3 - TUBO DE CONCRETO ARMADO:-CLASSE PA1-DIAMETRO NOMINAL: 1000MM-COMPIMENTO: MINIMO 1500 MM E MAXIMO 2500 MM-COMPIMENTO MINIMO DA BOLSA: 80 MM-FOLGA MAXIMA DA BOLSA: 20 MM, ESPESSURA-ESPESSURA MINIMA DA PAREDE: 80 MM-CARGA MINIMA TRINCA: 40 KN/M-CARGA MINIMA DE RUPTURA: 60 KN/M-ATENDER A NORMA NBR 8890/2003-OBS.: PODERAO SER SOLICITADOS ENSAIOS CONFORME NORMA-ABNT NBR 8890/2003, AS CUSTAS DO FABRICANTE/FORNECEDOR.- MARCA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA - R\$ 523.7000 POR METRO - COTA RESERVADA.4 - TUBO DE CONCRETO ARMADO:-CLASSE PA1-DIAMETRO NOMINAL: 400MM-COMPIMENTO: MINIMO 1500 MM E MAXIMO 2500 MM-COMPIMENTO MINIMO DA BOLSA: 65 MM,-FOLGA MAXIMA DA BOLSA: 15 MM-ESPESSURA MINIMA DA PAREDE: 45 MM-CARGA MINIMA TRINCA: 16 KN/M-CARGA MINIMA DE RUPTURA: 24 KN/M-ATENDER A NORMA ABNT NBR 8890/2003-OBS.: PODERAO SER SOLICITADOS ENSAIOS CONFORME NORMA-ABNT NBR 8890/2003, AS CUSTAS DO FABRICANTE/FORNECEDOR.- MARCA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA - R\$ 150.0000 POR METRO

- COTA PRINCIPAL.4 - TUBO DE CONCRETO ARMADO:-CLASSE PA1-DIAMETRO NOMINAL: 400MM-COMPIMENTO: MINIMO 1500 MM E MAXIMO 2500 MM-COMPIMENTO MINIMO DA BOLSA: 65 MM,-FOLGA MAXIMA DA BOLSA: 15 MM-ESPESSURA MINIMA DA PAREDE: 45 MM-CARGA MINIMA TRINCA: 16 KN/M-CARGA MINIMA DE RUPTURA: 24 KN/M-ATENDER A NORMA ABNT NBR 8890/2003-OBS.: PODERAO SER SOLICITADOS ENSAIOS CONFORME NORMA-ABNT NBR 8890/2003, AS CUSTAS DO FABRICANTE/FORNECEDOR.- MARCA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA - R\$ 150.0000 POR METRO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO No 448/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. PROPONENTES: 2

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: ALINE DALFRE BARBIERI ME. PROCESSO No 12442-2/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de SUPORTE DE FIXAÇÃO, MESA AUXILIAR EM AÇO INOXIDÁVEL E OUTROS. VALOR(ES):Item(ns): 3 - SUPORTE DE FIXACAO P/COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, 13 L-ACO COM PINTURA EPOXI ANTIOXIDANTE-MATERIAIS PARA FIXACAO- MARCA: GRANDESC - R\$ 25.8600 POR PECA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO No 419/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. PROPONENTES: 9

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: MHS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP. PROCESSO No 12442-2/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de SUPORTE DE FIXAÇÃO, MESA AUXILIAR EM AÇO INOXIDÁVEL E OUTROS. VALOR(ES):Item(ns): 1 - NEGATOSCOPIO DE PAREDE P/ UM CORPO, 0,35 X 0,43 M (APROX.)-CANALETA PINTADA-ROLETES PRENDOL GRAVE SIMPLES-BIVOLT- MARCA: CONKAST/CNK1500 - R\$ 290.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.1 - NEGATOSCOPIO DE PAREDE P/ UM CORPO, 0,35 X 0,43 M (APROX.)-CANALETA PINTADA-ROLETES PRENDOL GRAVE SIMPLES-BIVOLT- MARCA: CONKAST/CNK1500 - R\$ 290.0000 POR PECA - COTA RESERVADA.4 - MESA AUXILIAR EM AÇO INOXIDAVEL-COM TAMPO E 1 PRATELEIRA-DISTANCIA APROXIMADA ENTE TAMPO E PRATELEIRA DE 50 A 60CM-MEDIDAS MINIMAS: 30 X 30 X 70CM-MEDIDAS MAXIMAS: 50 X 50 X 90CM-COM RODIZIOS-GARANTIA MINIMA DE 1 ANO-ESTRUTURA EM TUBO DIAMETRO 3/4"X 1,20MM-TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA No 22 (0,75MM)-PES COM RODIZIOS 2"-MARCA/MODELO: LUMAR OU SIMILAR- MARCA: CONKAST/CNK1313 - R\$ 428.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.4 - MESA AUXILIAR EM AÇO INOXIDAVEL-COM TAMPO E 1 PRATELEIRA-DISTANCIA APROXIMADA ENTE TAMPO E PRATELEIRA DE 50 A 60CM-MEDIDAS MINIMAS: 30 X 30 X 70CM-MEDIDAS MAXIMAS: 50 X 50 X 90CM-COM RODIZIOS-GARANTIA MINIMA DE 1 ANO-ESTRUTURA EM TUBO DIAMETRO 3/4"X 1,20MM-TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA No 22 (0,75MM)-PES COM RODIZIOS 2"-MARCA/MODELO: LUMAR OU SIMILAR- MARCA: CONKAST/CNK1313 - R\$ 428.0000 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO No 419/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. PROPONENTES: 9

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: NELMED COM. DE MATS. CIR. E HOSP. SOC. LTDA EPP. PROCESSO No 12442-2/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de SUPORTE DE FIXAÇÃO, MESA AUXILIAR EM AÇO INOXIDÁVEL E OUTROS. VALOR(ES):Item(ns): 2 - SUPORTE DE FIXACAO P/ COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, 7 L-ACO COM PINTURA EPOXI ANTIOXIDANTE-MATERIAIS PARA FIXACAO- MARCA: GRANDESC - R\$ 20.7900 POR PECA - COTA PRINCIPAL.2 - SUPORTE DE FIXACAO P/ COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, 7 L-ACO COM PINTURA EPOXI ANTIOXIDANTE-MATERIAIS PARA FIXACAO- MARCA: GRANDESC - R\$ 20.7900 POR PECA - COTA RESERVADA.3 - SUPORTE DE FIXACAO P/COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, 13 L-ACO COM PINTURA EPOXI ANTIOXIDANTE-MATERIAIS PARA FIXACAO- MARCA: GRANDESC - R\$ 27.1800 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO No 419/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. PROPONENTES: 9



ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IX, REAJUSTE CONTRATUAL IV E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 126/2013, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 54 c/c o ART. 62, § 3º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: HERMINIA GALLEGU. PROCESSO: 20.716-8/13. ASSINATURA: 09/12/2022. VALOR MENSAL: R\$ 6.660,14. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PETRONILHA ANTUNES N. 305 - CENTRO, NESTA CIDADE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR I, DESTINADO À UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ART. 24, INCISO X, C/C ART. 26, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL E INCLUSÃO DA CLÁUSULA XIX "DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS" AO CONTRATO ORIGINÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 263/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: LIFE CONSTRUTORA SOROCABA EIRELI ME. PROCESSO: nº 11.180-9/22. ASSINATURA: 09/12/2022. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 59.997,98. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE COBERTURA DA EMEB FÁTIMA DAMÁSIO DOS SANTOS PANDOLPHO, JARDIM NOVO HORIZONTE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 50/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS. PROPONENTES: 6.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 240/2020, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ÚNICA CLÍNICA MÉDICA DE DIAGN. POR IMAGEM LTDA. PROCESSO: 13.969-7/20. ASSINATURA: 12/12/2022. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 46.800,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MARCAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA DE LESÃO NÃO PALPÁVEL DE MAMA ASSOCIADA À MAMOGRAFIA E À ULTRASSONOGRRAFIA, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 298/2020. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 14.427-1/2022 (Apenso nº 14.321-6/2022)
Inexigibilidade de Licitação nº 046/22

I - Objeto: Contratação da instituição financeira credenciada, Banco Mercantil do Brasil S/A para prestação dos serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais.
II - Fundamento Legal: Artigo 25, "caput", c/c artigo 26, da Lei Federal 8.666/93.
III - Valor Global Estimado: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
IV - Prazo: 12 (doze) meses.
V - Justificativa: A contratação do Banco Mercantil do Brasil S/A, credenciado, conforme publicação na Imprensa Oficial do Município, datada de 23/11/2022 - Edição nº 5181, objetiva unificar os valores das prestações dos serviços bancários de arrecadação de tributos Municipais e demais receitas, qualificando-se como agente arrecadador dos tributos Municipais e demais receitas, por intermédio de suas agências ou correspondente bancários, nas condições exigidas no Edital da Chamada Pública nº. 007/22. Pela prestação dos serviços, o Município, pagará à instituição os valores fixados para cada serviço, de acordo com a cláusula 5ª, do Edital da referida Chamada Pública nº. 007/22, conforme consta dos autos.

(FÁBIO ROSASCO)

Diretor do Departamento de Administração Financeira

UGGF, em 05 de dezembro de 2022.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Administração Financeira, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI)
Gestor de Governo e Finanças

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº. 14.982-5/22

Dispensa de Licitação nº 074/22

I - Objeto: Aquisição do medicamento (trastuzumabe deruxtecana 100mg), para atendimento a mandado judicial, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

II - Contratadas: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. E ONCOLÓGICOS LTDA. (04.307.650/0012-98).

III - Fundamento Legal: Artigos 24, inciso IV, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

IV - Valor Global: R\$ 37.029,06 (trinta e sete mil, vinte e nove reais e seis centavos).

V - Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias.

VI - Justificativa:

A aquisição do medicamento (trastuzumabe deruxtecana 100mg), é necessária face à imposição de ordem judicial, consubstanciada no processo nº. 1019660-40.2022.8.26.0309 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jundiaí, que impõe urgência de atendimento na forma prescrita.

Trata-se de situação que exige pronto atendimento, sob pena de prejuízo irreparável à saúde do paciente. E o medicamento em questão não é padronizado pelo Município.

A escolha do fornecedor deu-se em razão de apresentar o menor valor dentre as empresas consultadas, encontrando-se o preço compatível com o estabelecido na tabela de preço da CMED (às fls. 08), conforme pesquisa documentada nos autos do processo administrativo em epígrafe.

(Marco Antonio Viscaino)

Diretor do Departamento Financeiro

UGPS, em 12 de dezembro de 2022.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor do Departamento Financeiro, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(Tiago Texera)

Gestor da Unidade de Promoção de Saúde

LEIS

LEI N.º 9.876. DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA FAMÍLIA" (8 de dezembro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DA FAMÍLIA", a ser comemorado anualmente em 8 de dezembro, na esteira da data adotada pelo Decreto Federal nº 52.748/1963.

Parágrafo único. Vetado.

Art. 2º. Na data mencionada no artigo 1º, fica autorizada a realização de eventos públicos municipais, em todos os âmbitos, que enalteçam a importância do núcleo familiar, nos termos desta lei, tais como:

I - ressaltem o dever das instituições em zelar pela família e pela promoção do seu fortalecimento;

II - promovam a reflexão e a discussão acerca do conceito de família na sociedade atual e seus problemas econômicos, sociais, culturais, éticos e morais.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.877. DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui o Programa "Nasce uma criança, planta-se uma árvore", de estímulo à preservação do meio ambiente e educação ambiental.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído o Programa "Nasce uma criança, planta-se uma árvore", com o objetivo de estimular a preservação do meio ambiente e a promoção de educação ambiental, por meio do plantio de mudas de árvores.

§ 1º. O Programa será executado por organizações da sociedade civil e empresas privadas, que poderão firmar parcerias com órgãos públicos



LEIS

que atuem nessa área.

§ 2º. A muda de árvore poderá ser disponibilizada ao pai ou à mãe que a requerer após o nascimento de um filho.

§ 3º. As mudas de árvores serão plantadas preferencialmente em áreas públicas urbanas, observada a legislação aplicável e mediante autorização dos órgãos competentes.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.878, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui a **Campanha de Valorização do Profissional da Podologia**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituída a **Campanha de Valorização do Profissional da Podologia**, com o objetivo de divulgar a importância da atuação daqueles que se dedicam de forma especializada à saúde dos pés e, assim, fomentar o reconhecimento da profissão.

Parágrafo único. A **Campanha** será promovida pela sociedade civil organizada e englobará a distribuição de materiais informativos impressos, divulgação em meios eletrônicos e realização de palestras a respeito do tema.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.879, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Reconhece o uso do cordão de girassol como instrumento auxiliar para identificação de pessoas com deficiência oculta.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecido o uso do cordão de girassol como instrumento auxiliar para identificação de pessoas com deficiência oculta.

§ 1º. O cordão de girassol consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo conter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

§ 2º. Para os efeitos desta lei, considera-se deficiência oculta aquela cuja condição não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente.

Art. 2º. O uso do cordão de girassol é facultado às pessoas com deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e assistentes pessoais, não constituindo-se em fator condicionante para o gozo de direitos assegurados às pessoas com deficiência.

Art. 3º. Os estabelecimentos públicos e privados orientarão seus funcionários e prestadores de serviços sobre a identificação de pessoas com deficiências ocultas a partir do uso do cordão de girassol, bem como quanto aos procedimentos que podem ser adotados para atenuar as dificuldades dessas pessoas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.274, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE DE DADOS, REFERENTE A REESTRUTURAÇÃO DA DIRETORIA DE REGULAÇÃO EM SAÚDE, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 2.230 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 783.690
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 74.308,00 (SETENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E OITO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0191.2183	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO NÍVEL CENTRAL		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	74.308,00
		TOTAL....R\$	74.308,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.303.0191.2819	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	74.308,00
		TOTAL....R\$	74.308,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.275, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 2.983. PROCESSO SEI: 0024651/2022, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 2.233 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 783.734

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.201.800,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E UM MIL OITOCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2221	INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS EM SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	1.201.800,00
		TOTAL.....R\$	1.201.800,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.303.0191.2819	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	1.201.800,00
		TOTAL.....R\$	1.201.800,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.276, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BANCOS DE MADEIRA PARA SUBSTITUIÇÃO DOS BANCOS DOS PAVILHÕES DO PARQUE DA UVA, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 2.289 - UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISIÇÃO 783.817

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE TINTA PARA PINTURA DO PAVILHÃO 1 DO PARQUE COMENDADOR ANTÔNIO CARBONARI - PARQUE DA UVA, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 2.290 - UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISIÇÃO 783.931

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 55.211,00 (CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTOS E ONZE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.23.695.0188.2208	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE COMENDADOR ANTÔNIO CARBONARI - PARQUE DA UVA E DO CIT		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	8.211,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	47.000,00
		TOTAL.....R\$	55.211,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

7.01.23.695.0188.2057	FOMENTO AO TURISMO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	55.211,00

TOTAL.....R\$ 55.211,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.277, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR SMARTPHONE PARA USO DO GABINETE DA UGDECT, SC: 783.887. REF. SOLICITAÇÃO 2.287 - UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE HD EXTERNO PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACERVO DE EVENTOS REALIZADOS PELA UGDECT, SC: 783.794. REF. SOLICITAÇÃO 2.275 - UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA INSTALAÇÃO DO COWORKING PÚBLICO NO CENTRO DAS ARTES - SALA GLÓRIA ROCHA, SC: 783.893. REF. SOLICITAÇÃO 2.286 - UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.237,15 (DEZOITO MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

16.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA	R\$	300,97
16.01.11.333.0188.2218	ESPAÇO JUNDIAÍ EMPREENDEDORA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA	R\$	1.999,99
16.01.11.573.0189.2045	CAMPUS JUNDIAÍ		
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	15.936,19
	TOTAL....R\$		18.237,15

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

6.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA	R\$	300,97

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 32.277/2022

16.01.11.333.0188.2218	ESPAÇO JUNDIAÍ EMPREENDEDORA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	1.999,99
16.01.11.573.0189.2045	CAMPUS JUNDIAÍ		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	15.936,19
	TOTAL....R\$		18.237,15

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 32.228, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 14.671-7/2011, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída de parte da viela 3, localizada entre os lotes 43 e 44 da Rua Sargento Maurício Vicente da Silva do Loteamento Jardim Marambaia II, neste Município, a LIDIO SANCHES LOPES e EDNA DE QUEIROZ SANCHES, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.278, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTO BOMBA (COMBATE A INCÊNDIO) DE USO DA UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL/GUARDA MUNICIPAL. REF. SOLICITAÇÃO 2.273 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 783.826
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.420,00 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2211	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE SEGURANÇA MUNICIPAL	R\$	18.420,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	TOTAL....R\$		18.420,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

19.01.06.181.0193.2211	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE SEGURANÇA MUNICIPAL	R\$	18.420,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
	TOTAL....R\$		18.420,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.279, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM SUBSÍDIO AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO, REFERENTE AO CONVÊNIO MDR/AUX.FINANC. IDOSOS TRANSP.COLETIVO/EC 123/22. PROCESSO PMJ SEI: 0017406/2022. REF. SOLICITAÇÃO 2.266 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.078.765,26 (SEIS MILHÕES E SETENTA E OITO MIL SETECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.453.0187.2750	SUBSIDIAR O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL	R\$	6.078.765,26
3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONOMICAS		
5405	MDR/AUX. FINANC. IDOSOS TRANP. COLETIVO/EC 123/22		
	TOTAL....R\$		6.078.765,26

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.280, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CAPACETE PARA MOTOCICLETA PARA USO DA UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL/GUARDA MUNICIPAL, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 2.279 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 783.837

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE PARA USO DA UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL/GUARDA MUNICIPAL, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 2.277 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 783.510

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TAPETE EM EVA PARA CONFECÇÃO DA BRINQUEDOTECA DA UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL/GUARDA MUNICIPAL, EM SUBSTITUIÇÃO À SOLICITAÇÃO DE COMPRA 783.395. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 2.276 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 783.800

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.234,60 (QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2209	APARELHAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PROPRIA	R\$	3.854,80
19.01.06.181.0193.2420	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PROPRIA	R\$	379,80
	TOTAL....R\$		4.234,60

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

9.01.04.181.0191.2419	PROMOÇÃO DE SAÚDE E BEM ESTAR DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRIA	R\$	2.279,60
9.01.06.181.0189.2977	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 32.280/2022

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA

R\$ 1.955,00

TOTAL....R\$ 4.234,60

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 32.185, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 14.410-4/2009, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída do Sistema de Lazer nº 02 do Loteamento denominado Fazenda Grande, localizado na Rua Dimas Bento de Almeida, neste Município, a LEONÍDIO LUCIANO TANGERINO, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.281, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM COMPLEMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 177/2021 - OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MORADA DAS VINHAS. PROCESSO: 8956-9/2021. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 2.288 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 783.898
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 42.643,40 (QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	42.643,40
		TOTAL....R\$	42.643,40

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.302.0191.1067	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	38.210,00
4.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	4.433,40
		TOTAL....R\$	42.643,40

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.282, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM COMPLEMENTO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA PARA CONTRATO 605/2021 - SEG. VIÁRIA AV. GERALDO AZZONI - RIO ACIMA. PROCESSO SEI: 4466/2019. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 2.291 - UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.562,43 (QUATRO MIL QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

11.01.15.451.0186.2161	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS URBANOS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	4.562,43
		TOTAL....R\$	4.562,43

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

11.01.15.451.0185.2162	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL		
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	4.562,43
		TOTAL....R\$	4.562,43

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.283, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DE VEÍCULOS DA FISCALIZAÇÃO DA UGPUMA, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 2.292 - UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

11.01.04.122.0190.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	24.000,00
		TOTAL....R\$	24.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

11.01.18.542.0185.2031	GESTÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	24.000,00
		TOTAL....R\$	24.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.284, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA O I ENCONTRO BRASILEIRO DE CIDADES DAS CRIANÇAS. CONFORME S.C 783.929 E 783.930. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 2.293 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.982,58 (DEZESSETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.392.0194.2409	INFRAESTRUTURA DE ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	17.982,58
		TOTAL....R\$	17.982,58

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

22.01.04.122.0190.2005	GESTÃO DE ADIANTAMENTOS DA UNIDADE		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	8.000,00
22.01.04.122.0190.2009	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	9.982,58
		TOTAL....R\$	17.982,58

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



PORTARIAS

PORTARIA Nº 246, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0014939/2020, -----

D E S I G N A DAYANE APARECIDA PEREIRA MARTINS, Gestora Adjunta de Promoção da Saúde, para responder pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, cumulativamente com suas atribuições, no período de 02 a 21 de janeiro de 2023, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Gestor, durante o afastamento do titular TIAGO TEXERA, em gozo de férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 247, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 26.941-7/2003, -----

R E S O L V E reconduzir, para integrar a **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT**, pelo período de 2 (dois) anos, em conformidade com o disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 19.390, de 1º de dezembro de 2003, alterado pelos Decretos nº 25.617, de 17 de março de 2015, nº 29.545, de 03 de dezembro de 2020, e nº 31.438, de 10 de junho de 2022, na condição de Presidente, VAGNER APARECIDO QUINTILIANO, titular, e RENATO AUGUSTO ROSA, suplente; e, na condição de membros, RONALDO FERREIRA DA SILVA, titular, e ÂNGELA CAROLINA CERVI, suplente; ELOÁ LOPES DE CAMARGO, titular, e MARIA INÊS CAUMO SEGATTO, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, designando, ainda, FRANCESLI DE CÁSSIA DA SILVA ZARANTONELLO, para secretariar os trabalhos da JUNTA, percebendo a gratificação de que trata a Lei Municipal nº 9.794, de 30 de junho de 2022, conforme Portaria nº 1.312, de 25 de julho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2022.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

ALOYSIO ALBERTO DE QUEIROZ JUNIOR
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN CNPJ Nº 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 396/2022 e SEI nº 0140520, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa L.P.M. TELEINFORMÁTICA LTDA. Processo do Contrato CIJ.01647/2022. Pregão Eletrônico nº 340/2022 CIJ.00944/2022, ARP nº 10. Objeto: Prestação de serviços técnicos de instalação de infraestrutura de rede lógica de dados, telefonia e elétrica, constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital. Valor Global R\$205.773,84 (duzentos e cinco mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da última assinatura eletrônica do contrato. Assinatura: 08/12/2022.

Jundiaí, 08 de dezembro de 2022.

CIJUN

AMAURI MARQUEZI DE LUCA
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN CNPJ: 67.237+644/0001-79 JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo SEI nº 01668/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de visualização, atualização, impressão, montagem de coleção e gestão de normas técnicas (ABNT/NBR/NM) e documentos regulatórios - GEDweb para até 30 normas - no formato de assinatura anual. O produto em foco, GEDweb, é o único no mercado com as características necessárias de "gerenciar" normas específicas, sendo que a ABES (Associação Brasileira de Software) emitiu um certificado, anexo, comprovando essa condição. Trata-se, assim, de produto exclusivo, de fornecedor exclusivo, enquadrando-se, desta forma, na permissão do artigo 30 caput c/c inciso I da Lei Federal nº 13.303/2016, pois existe inviabilidade de competição, uma vez que a contratação somente pode ser feita com a empresa Target, dado ao fato de que ela detém a exclusividade do sistema em questão, inclusive não havendo sistema similar no mercado com todos as funcionalidades e benefícios do GEDWeb conforme Atestado da ABES e Atestados de Capacidade Técnica.

Jundiaí, 29 de novembro de 2022.
Hildemar Antonio Baldan
Assessor de Segurança da Informação

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN CNPJ: 67.237.644/0001-79 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo SEI nº 01668/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de visualização, atualização, impressão, montagem de coleção e gestão de normas técnicas (ABNT/NBR/NM) e documentos regulatórios - GEDweb para até 30 normas - no formato de assinatura anual. Ratifico as justificativas em relação à exclusividade do fornecedor apresentadas no documento SEI 0140504, sendo a licitação, portanto, inexigível, nos termos do artigo 30 caput c/c inciso I da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 25 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN. Determino a publicação da presente ratificação na Imprensa Oficial do Município, nos termos do art. 27 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Jundiaí, 09 de dezembro de 2022
AMAURI MARQUEZI DE LUCA
Diretor Presidente

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 090/2022
Empenho nº 113/2022
Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.
Contratada: K01 TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 27.047.102/0001-19
Objeto: Contratação de empresa para interpretação de libras em evento DIA INTERNACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Valor: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES
Diretora-Presidente

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 464/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0025375/2022 para supressão de uma árvore na Rua Alberto Langue, 71, dentro da



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

MOBILIDADE E TRANSPORTE

Emeb Profa. Maria Lourdes, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 465/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0025378/2022 para supressão de uma árvore na Rua Augusto Saccomani, 80, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 466/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 13757-2/2022-1 para supressão de uma árvore na Rua Primavera, 62, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE CONTRATO/CIAS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, de Reajuste e de Rerratificação que se faz ao CONTRATO CIAS Nº 006/19 PROCESSO Nº 033/19 - **CONTRATANTE:** CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO CONTRATADA: UMWELT CONSULTORIA LTDA. ASSINATURA: 11/12/2022 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 240.007,84 (duzentos e quarenta mil, sete reais e oitenta e quatro centavos) com parcela mensal R\$ 20.000,65 (vinte mil reais e sessenta e cinco centavos) OBJETO: Serviços Técnicos de Monitoramento Geotécnico e Hidrogeoquímico em Aterro Sanitário/Várzea Paulista/SP.FUNDAMENTO LEGAL Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

PROTOCOLO DA JARI

DEFERIDO Data: 21/11/2022

01237/2022 01271/2022

01236/2022

INDEFERIDO Data: 21/11/2022

01235/2022 01207/2022

01206/2022 01202/2022

01158/2022 01124/2022

01112/2022 01109/2022

01100/2022 01099/2022

01083/2022 01073/2022

00998/2022 00879/2022

01239/2022 01238/2022

01162/2022 01161/2022

01160/2022 01101/2022

01233/2022 01232/2022

01159/2022 01157/2022

01152/2022 01151/2022

01102/2022 01098/2022

00604/2022

EM TRAMITAÇÃO Data: 21/11/2022

01205/2022 01204/2022

01203/2022

DEFERIDO Data: 23/11/2022

01170/2022 01169/2022

01166/2022 01215/2022

01250/2022 01177/2022

INDEFERIDO Data: 23/11/2022

01243/2022 01242/2022

01241/2022 01240/2022

01211/2022 01210/2022

01209/2022 01208/2022

01163/2022 01247/2022

01245/2022 01214/2022

01213/2022 01212/2022

01178/2022 01171/2022

01251/2022 01249/2022

01220/2022 01219/2022

01217/2022 01216/2022

01176/2022 01175/2022

EM TRAMITAÇÃO Data: 23/11/2022

01246/2022 01173/2022

01172/2022 01248/2022

01174/2022

DEFERIDO Data: 30/11/2022

01255/2022 01254/2022

01252/2022 01187/2022

01259/2022 01262/2022

01201/2022 01200/2022

INDEFERIDO Data: 30/11/2022

01256/2022 01244/2022

01222/2022 01221/2022

01189/2022 01188/2022

01261/2022 01260/2022

01257/2022 01195/2022

01194/2022 01193/2022

01192/2022 01190/2022

01263/2022 01258/2022

01253/2022 01199/2022

01198/2022 01197/2022

01196/2022

EM TRAMITAÇÃO Data: 30/11/2022

01225/2022 01224/2022

01223/2022 01231/2022

01230/2022 01229/2022

01228/2022 01227/2022

01226/2022

MOBILIDADE E TRANSPORTE

EDITAL UGMT 9/2022 de 12/12/2022 (Lei nº 9.321/19, seção XIV, art. 142)

Aloysio Alberto de Queiroz Junior, Gestor de Mobilidade e Transporte, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- Os termos da seção XIV, da Lei nº 9321/19, de 11 de novembro de 2019;
- As informações contidas no processo administrativo SAEPRO2022/1545 (RIT);

FAZ SABER QUE, o processo administrativo SAEPRO2022/1545, que trata do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) em nome da **Clopay do Brasil Ltda.**, visando a ampliação da **Berry do Brasil Ltda.**, permanecerá no Expediente Técnico da **Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte (UGMT)**, aguardando contestação pública, nos termos da Lei nº 9321/19, de 11 de novembro de 2019, §1º ao 4º do artigo 143. As contestações deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital e serão anexadas no referido processo, devendo conter, no mínimo: a identificação, assinatura e meio de contato do autor, a contestação e respectiva justificativa de modo objetivo. Segue anexo a este Edital o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica municipal, baseado no Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) elaborado pelo empreendedor e o Parecer Conclusivo de responsabilidade da Administração Pública, baseado nas análises dos impactos identificados. Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, em 12 de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Aloysio Alberto de Queiroz Junior
Gestor de Mobilidade e Transporte

PARECER TÉCNICO – ANÁLISE TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Este parecer tem o objetivo de analisar e concluir sobre os impactos positivos e negativos que este empreendimento poderá conferir à sua vizinhança, restando à observância da legislação urbanística a cargo do Departamento de Licenciamento de Obras e Instalações, da Unidade de Gestão Planejamento Urbano e Meio Ambiente no momento da aprovação dos projetos.

1-Histórico

Trata-se o presente de parecer técnico do Relatório de Impacto de Trânsito - RIT referente à ampliação do empreendimento de propriedade da **Clopay do Brasil Ltda.**, para ampliação da **Berry do Brasil Ltda.**, categoria de uso IND 8.4 da Lei 9.321/2019.

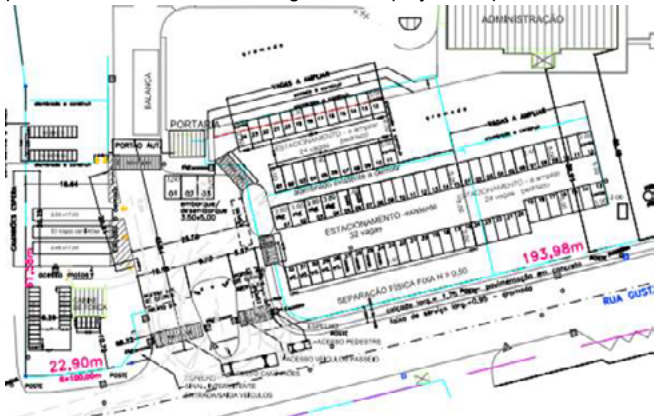
O RIT foi elaborado considerando a ampliação de área para estoque, produção e galpões dentro do complexo já existente.

2-Projeto

A ampliação contempla usos e/ou atividades similares às categorias anteriormente aprovadas em legislações passadas.

As edificações contemplarão áreas de estoque e galpões de tintas, totalizando, 5.045,55 m² de área construída, que acrescidos aos 10.630,43 m² de área existente, resultarão um total de 15.676,98 m² inseridos em um terreno com área de 51.477,25 m².

De acordo com o relator do RIT e projetos inseridos no sistema SAEPRO, foram identificados dois acessos veiculares independentes. Um para destinado aos veículos de pequeno porte e outro para veículos pesados, demonstrados em fragmento do projeto simplificado abaixo:



O quantitativo de vagas foi demonstrado no quadro comparativo abaixo (tabela 14 do relatório):

TABELA DE VAGAS - Comparativa (Atividades comerciais/industriais)										
Conforme Legislação (AMPLIAÇÃO)										
Populações		MODAIS DE DESLOCAMENTO (dimensões M)							Totais	
		Comuns				Especiais				
		2,4x5,0	1,0x2,4	3,50 X 5,00	2,60 X 17,0	2,4x5,0	2,4x5,0	3,7x5,0		
		Autos	Motos/Bicicletas	Emb./Desemb.	Carga e Descarga	Idoso*	Gestante*	PNE*		
Conforme Legislação	Fixa	Funcionários	25	9			1	1	1	37
		Visitantes								0
	Flutuante	Prestadores de serviço								0
		Operações de carga/desc.								0
		Total	25	9	0	0	1	1	1	37
Conforme RIT (EXISTENTE E AMPLIAÇÃO)										
Populações		MODAIS DE DESLOCAMENTO (dimensões M)							Totais	
		Comuns				Especiais				
		2,4x5,0	1,0x2,4	3,50 X 5,00	2,60 X 17,0	2,4x5,0	2,4x5,0	3,7x5,0		
		Autos	Motos/Bicicletas	Emb./Desemb.	Carga e Descarga	Idoso*	Gestante*	PNE*		
Conforme RIT	Fixa	Funcionários	49	17						66
		Visitantes	5							5
	Flutuante	Prestadores de serviço	8							8
		Operações de carga/desc.								0
		Total	62	17	0	0	0	0	0	79
Conforme Projeto (EXISTENTE E AMPLIAÇÃO)										
Populações		MODAIS DE DESLOCAMENTO (dimensões M)							Totais	
		Comuns				Especiais				
		2,4x5,0	1,0x2,4	3,50 X 5,00	2,60 X 17,0	2,4x5,0	2,4x5,0	3,7x5,0		
		Autos	Motos/Bicicletas	Emb./Desemb.	Carga e Descarga	Idoso*	Gestante*	PNE*		
Conforme Projeto	Fixa	Funcionários	55	45	3		4	2	4	113
		Visitantes	5							5
	Flutuante	Prestadores de serviço	10							10
		Operações de carga/desc.				3				3
		Total	70	45	3	3	4	2	4	131

Tabela 14. Volumes entrada e saída - Prestadores de Serviço.
Fonte: Projeto Urbanístico.

3-Relatório

O empreendimento se localiza na Rua Gustavo Henrique Meerson, via de organização de território - Indução, em Zona de Uso Industrial - ZUI. O autor do RIT utilizou os critérios do Relatório sobre Micro Acessibilidade da TTC e os modelos do Boletim Técnico 36 – Polos Geradores de Tráfego e BT46 – Modelo de Atração de Automóveis do CET-SP, de modo a caracterizar as demandas geradas/atraídas.

O empreendimento se localiza na Rua Gustavo Henrique Meerson, com acessos pelas Ruas Alberto Belesso e Antônio Ovídio Rodrigues. Integram o sistema de escoamento de tráfego em conjunto com a Rodovia Prefeito Hermenegildo Tonolli as Avenidas José Benassi e José Alves de Oliveira como mostra a representação gráfica – figura 2 do relatório:



Figura 2. Localização aproximada.
Elaborada por: Global Vias.

Conforme relato do autor, não há pretensão de expansão da população, não havendo incremento nos fluxos. Para contabilizar os volumes do empreendimento, contagens volumétricas foram efetuadas no acesso do

MOBILIDADE E TRANSPORTE

local, diferenciando os veículos por carro, motos, fretados e a população chegando por carona, transporte por taxi/aplicativos e pedestres.

Realizadas as considerações e ponderações por parte do autor, conclui-se que poderão ocorrer cerca de 26 veículos entrando e 24 saindo na hora pico e 4 veículos pesados em espera no pior momento, que a empresa afirma suprir com vagas no bolsão interno quando o número atinge 3, na caixa de acumulação.

As figuras 7 e 8 – do relatório, demonstram a distribuição espacial de entrada e saída, referenciando com os volumes do viário.

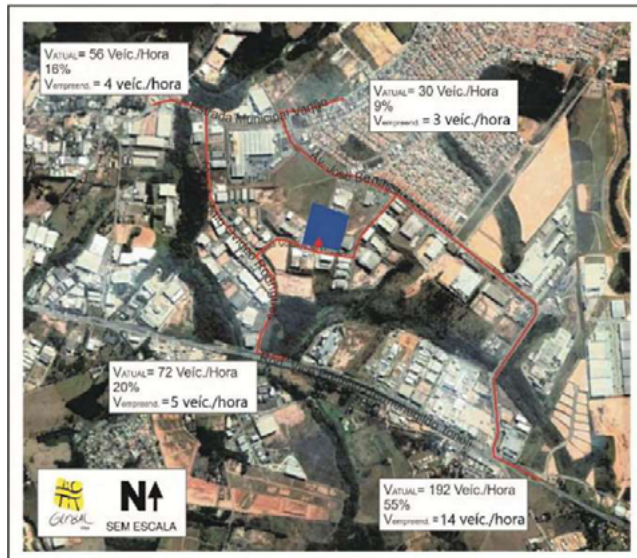


Figura 7. Distribuição Espacial - chegando.
Elaborada por: GLOBAL VIAS.

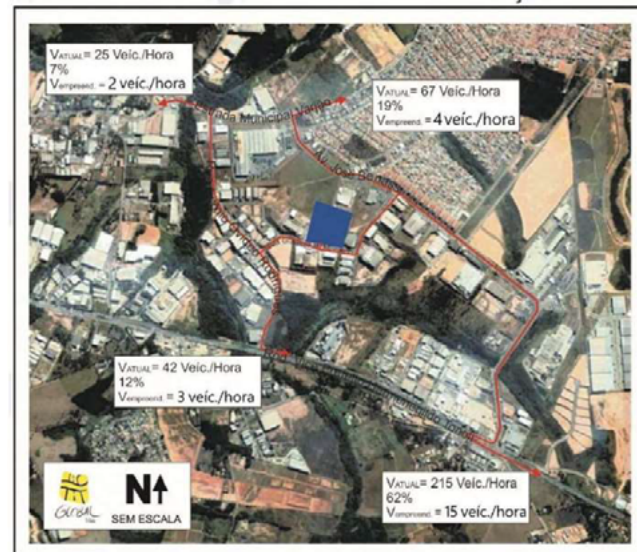


Figura 8. Distribuição Espacial - saindo.
Elaborada por: GLOBAL VIAS.

O autor do estudo informa que apesar do aumento da área fabril, não há necessidade do aumento de vagas para os funcionários, uma vez que conforme mencionado anteriormente, não haverá aumento desta demanda.

No caso de mais contratações e/ou aumento de demanda que venha causar transtornos no viário municipal, o empreendedor se propõe a apresentar novo estudo com medidas mitigatórias ou compensatórias.

A demanda por transporte coletivo, conforme relatado, é absorvida por veículos fretados, mas existe uma pequena parcela de viagens que chegam a pé e poderiam utilizar o sistema público de transporte que possui um ponto de parada, servido por apenas uma linha – 545, com frequência de 25 minutos. A figura a seguir indica o local:



Figura 11. Ponto de ônibus.
Elaborado por: Global Vias.

Há relatos no estudo que o trajeto entre a empresa e o ponto de parada de ônibus não possui calçamento e nem tratamento conforme NBR 9050/2020 e é proposto a adequação.



4- Conclusões

A análise da Unidade de Mobilidade e Transporte avaliou os impactos de trânsito, mobilidade e transportes que o empreendimento causará à vizinhança, cabendo aos demais setores da Municipalidade as análises e aprovações que o Plano Diretor do Município assim o exigir.

O relatório apresentado demonstra que o empreendimento não trará impactos significativos ao viário face que não há aumento na demanda declarada.

A princípio pelas informações inseridas na documentação, pequenas adequações e ajustes à sinalização viária, além da adequação à NBR 9050/2020 dos passeios, serão suficientes.

Sugerimos como meio de viabilizar o empreendimento e mitigar possíveis interferências, aumentando a segurança viária, que sejam apresentadas as seguintes documentações:

- 1) Para instalação do empreendimento e antecedendo o habite-se, projetos e execução de sinalização viária para o entorno, que contemplem travessia de pedestres nos acessos da edificação, manutenção, reforço e readequação da sinalização viária existente e atendimento a NBR 9050;
- 2) Ainda antecedendo o habite-se, projeto de recuperação, readequação e manutenção e execução dos passeios do entorno do lote seguindo os critérios de acessibilidade estabelecidos na NBR 9050 e manual de calçadas da municipalidade;
- 3) Pagamento em forma de pecúnia a serem depositados no FMDT (Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial) referentes ao percentual de 5%(cinco por cento) do Custo Total da Obra, avaliado pelo CUB-GI (Custo Unitário Básico-Grupo Industria) da SindusCon-SP, no total de R\$ 259.327,06 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e 6 centavos) com dotação a ser especificada no Termo de Compromisso.

5- Dos projetos:

- 1) Os projetos devem ser protocolados para análise e aprovação da municipalidade e executados para emissão do habite-se;



MOBILIDADE E TRANSPORTE

- 2) Os projetos executivos devem conter no mínimo os seguintes elementos técnicos para análise e aprovação da municipalidade:
 - Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, das vias de entorno, com indicação da sinalização vertical, horizontal, lombadas, semáforos, postes, árvores, mobiliário urbano e acessos veiculares existentes;
 - Projeto executivo de calçadas (perímetro do empreendimento) em ambos os lados da via;
 - Projeto executivo de sinalização viária.

6-Notas:

- 1) A análise avaliou informações apresentados pelo requerente e responsável técnico e considerou validas, conforme ART/RRT anexas ao processo;
- 2) Considerou ainda que a Certidão de Uso do Solo apresentada traz em seu bojo informações complementares, mas que não afeta a análise do trânsito;
- 3) A qualquer tempo, após a conclusão do processo de transformação, ampliação e efetivo funcionamento do local, a municipalidade fará avaliação dos dados apresentados de forma a legitimá-los, inclusive fazendo incursões quando forem apresentadas denúncias ou reclamações por munícipes e usuários do viário da área de influência do PGT (Polo Gerador de Tráfego), podendo ser solicitado um novo relatório de impacto de trânsito.
- 4) As operações de carga e descarga e embarque e desembarque devem obrigatoriamente ocorrer dentro dos limites do lote do empreendimento, respeitando a(s) dimensão(ões) do(s) veículo(s) especificados em projeto sendo vetada qualquer operação desta natureza nas vias e/ou áreas públicas de entorno.

PARECER CONCLUSIVO – UGMT

Diante das atribuições da UGMT conforme Art. 142, Lei nº 9.321/19, de 11 de novembro de 2019, **aprova-se** o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) para ampliação da **Berry do Brasil Ltda.**, situada no Parque Industrial Jundiaí III, Jundiaí, São Paulo.

Aloysio Alberto de Queiroz Junior
Gestor de Mobilidade e Transporte

PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO Data: 12/12/2022

02020/2022	02019/2022
02018/2022	02016/2022
02012/2022	01992/2022
01990/2022	01986/2022
01985/2022	01984/2022
01983/2022	01982/2022
01980/2022	01977/2022
01975/2022	01974/2022
01973/2022	01968/2022
01967/2022	01966/2022
01965/2022	01964/2022
01962/2022	01960/2022
01956/2022	01952/2022
01951/2022	01948/2022

INDEFERIDO Data: 12/12/2022

02021/2022	02015/2022
02000/2022	01999/2022
01998/2022	01997/2022
01996/2022	01995/2022
01994/2022	01993/2022
01991/2022	01989/2022
01988/2022	01987/2022
01981/2022	01978/2022
01976/2022	01972/2022
01971/2022	01970/2022
01969/2022	01963/2022
01961/2022	01959/2022
01958/2022	01957/2022
01954/2022	01949/2022
01947/2022	

FUMAS

ATO NORMATIVO Nº 93, de 08 de dezembro de 2022

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta dos autos do Processo FUMAS nº 1.272-6/2017 e Processo FUMAS nº 199-6/2020,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Municipal nº 4.624, de 14 de Setembro de 1995, a Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS é o órgão responsável pela implantação e supervisão da política municipal de habitação, que visa assegurar o direito social da habitação, abrangendo não apenas a moradia, mas a oferta e a eficiência dos equipamentos urbanos e comunitários;

CONSIDERANDO que, compete especificamente à FUMAS, adquirir, compromissar, receber em doação, promover regularizações, alienar no todo ou em parte, desmembrar, dividir, lotear, erigir moradias, descrever caracterizar, estipular preço, condições de pagamento, receber, dar quitação, assinar recibos e documentos, outorgar títulos públicos ou particulares, bem como locar, estabelecer locativos, prazos multas, cláusulas e condições, tudo em atendimento à finalidade habitacional;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, institui normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana- Reurb, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 9.807, de 18 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7016, de 2008, e dispõe sobre os novos procedimentos da regularização fundiária urbana no município de Jundiaí e atribui à FUMAS a responsabilidade pela análise, aprovação e emissão das respectivas certidões e/ou alvarás para aprovações de projetos de Regularização Fundiária Urbana- REURB – S e REURB-E;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 4º, incisos XX e XXI, da Lei nº 7016, de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 9.807, de 2022, ocupante é aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais e beneficiário é aquele que pode ocupar ou não a unidade habitacional que está sendo objeto da REURB podendo figurar como ocupante ou possuidor, recebendo ao final da REURB os direitos reais sobre o imóvel;

CONSIDERANDO que o artigo 4º da Lei Municipal nº 9.807, de 18 de agosto de 2022 estabelece que a REURB visa melhorar as condições urbanísticas, sociais, ambientais e jurídicas dos seus ocupantes em relação à situação anteriormente encontrada e tem dentre os seus objetivos, criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes, assim como de ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de critérios de titulação dos imóveis integrantes de Projetos de Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S, desenvolvidos pela FUMAS, no núcleo urbano informal consolidado do Jardim Novo Horizonte;

RESOLVE fixar as seguintes diretrizes, a saber:

OBJETO

Artigo 1º - As diretrizes destinam-se a definir critérios e requisitos para a solução de questões relativas à titulação de imóveis integrantes de Projetos de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S, desenvolvidos pela FUMAS, no núcleo urbano informal consolidado do Jardim Novo Horizonte.

DA TITULAÇÃO DO IMÓVEL

Artigo 2º - Na titulação do imóvel ao seu ocupante, serão empregados os institutos jurídicos da legitimação fundiária ou compra e venda, conforme previstos na Lei Municipal nº 9.807, de 2022, sem prejuízo de outros que vierem a se apresentar mais adequados ao caso concreto.

§ 1º. A legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que



FUMAS

atendidas as seguintes condições:

I – o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural;

II – o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária, de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto;

III – imóvel urbano com finalidade exclusivamente de uso residencial; e

IV – Em caso de imóvel de uso não residencial, que seja reconhecido pela FUMAS o interesse público de sua ocupação, por ato da Superintendência, devidamente embasado, através de análise efetuada pelo Departamento de Ação Social.

V- A renda familiar do beneficiário não ultrapasse 5 (cinco) salários mínimos;

VI – O imóvel não for alugado, cedido, emprestado ou congênere.

VII – residir no Município de Jundiaí.

DO INSTRUMENTO DE COMPRA E VENDA

Art.3º Será firmado contrato de compra e venda do lote regularizado, para titulação do imóvel cujo beneficiário não se enquadre nos critérios estabelecidos no §1º, do artigo 2º e respectivos incisos.

§1º A alienação do imóvel ao beneficiário, conforme consta do caput do art. 3º, somente se dará para no máximo dois imóveis, um residencial e um não residencial, aplicando-se unicamente aos imóveis ocupados até 22 de dezembro de 2016.

§2º. O valor do lote regularizado e as condições de venda deverão seguir os critérios definidos no artigo 57 e parágrafos 3º a 6º, da Lei Municipal nº 9.807, de 2022, e serão tratados em processo administrativo específico da FUMAS.

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Artigo 4º - A regularização fundiária contempla apenas a regularização do terreno, sem a área construída.

Parágrafo único. A averbação das edificações poderá ser efetivada, conforme artigo 63, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, através de requerimento do beneficiário ao Oficial de Registro de Imóveis competente, constando a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e de certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

DA TITULAÇÃO EM NOME DA MULHER

Artigo 5º - Nos termos do artigo 4º, inciso XI e artigo 45, inciso VIII da Lei Municipal nº 9.807, de 2022, a titulação através da legitimação fundiária ou dos contratos de compra e venda se dará prioritariamente em nome da mulher, qualquer que seja o seu estado civil.

DA EXCEÇÃO

Artigo 6º - Excepcionalmente, em casos de relevante interesse social, constatados pelo Departamento de Ação Social, mediante decisão fundamentada do Superintendente, a FUMAS poderá deixar de aplicar as diretrizes aqui definidas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º - Este ato normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 4440, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera, a pedido, o Sr. ANDERSON CRUZ, do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, de provimento em comissão, símbolo CC-1, do QPL, a partir de 1º de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 4441, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera, a pedido, a Sra. LUANA DIAS CAIERO ROGONHA, do cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, símbolo CC-1, do QPL, a partir de 1º de janeiro de 2023.

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 358/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 358/2021, PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E PORTARIA INFORMATIZADA – PROCESSO Nº 86.864, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 79, II, DA LEI N.º 8.666/93.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jundiaí, n.º 128, Centro, Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.864.114/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Faouaz Taha.

CONTRATADA: ABSOLLUTA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. ME., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Iperó, Estado de São Paulo, na Avenida Vereador Dr. José Marques Penteado, 1884, Jardim das Alabamas, Iperó/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.671.290/0001-06, neste ato representada por sua Procuradora, a Sra. Bianca de Andrade Almeida, CPF nº 423.023.268-30.

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência em até 03 (três) meses, ou seja, até 24/12/2022, do instrumento de Contrato n.º 358/2021, para serviços terceirizados de limpeza, conservação e portaria informatizada, autorizado nos termos do artigo 1º da Lei Federal n.º 10.520/02, objeto do processo n.º 86.864, em que são partes;

CONSIDERANDO que o Termo Aditivo nº 02, que prorrogou o instrumento em questão condicionou sua vigência até a contratação de nova empresa através do Pregão Presencial nº 12/2022;

CONSIDERANDO que referida contratação originou o Contrato nº 388/2022;

CONSIDERANDO que a nova contratada iniciou a prestação dos serviços no dia 01/12/2022;

CONSIDERANDO os termos insertos na cláusula vigésima sexta do contrato 358/2021, a qual prevê a possibilidade de rescisão contratual, entre outros, pelo artigo 79, II, da Lei de Licitações e suas alterações (Lei n.º 8.666/93);

As partes estabelecem o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº 358/2021, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Pelo presente termo fica rescindido o Contrato n.º 358/2021, para serviços terceirizados de limpeza, conservação e portaria informatizada, firmado entre as partes acima indicadas, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2022, data em que cessou a prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão tem como motivação a conclusão da contratação realizada através do Pregão Presencial nº 12/2022, que originou o Contrato nº 388/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão ora efetivada amigavelmente encontra fundamento no art. 79, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo de rescisão contratual será publicado na Imprensa Oficial do Município, nos termos do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

Jundiaí, 08 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 4442, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede ao funcionário FÁBIO NADAL PEDRO, Procurador Jurídico da Presidência, grupo IX, do QPL, mais 5% de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 25%, a partir de dezembro de 2022..



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO